

LEI Nº 509, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

Autoriza a concessão do auxílio financeiro que indica e dá outras providências.

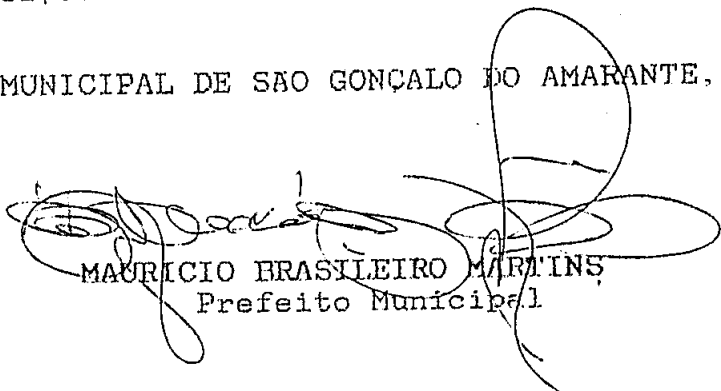
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), à ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE PECÉM, com a finalidade de implantar benfeitorias na sede da mencionada Associação, devendo a despesa correr a conta de dotações próprias do vigente Orçamento da Secretaria do Bem-Estar Social - Atividade 0801.15814962.033 - 3.2.3.0.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em 30 de outubro de 1995.



MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal




EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 012/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a LEI de N° 509/95, nesta data.

PUBLIQUE-SE,
DIVULGUE-SE
E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 1995.


MAURICIO BRASILEIRO MARTINS
Prefeito Municipal